

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO**

Fonte: Diário Oficial Eletrônico do MPMG de 05.09.2023

Texto capturado em: www.mpmg.mp.br Acesso em: 05.09.2023

RESOLUÇÃO PGJ Nº 42, DE 4 SETEMBRO DE 2023

Altera a Resolução PGJ n.º 10, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a estrutura orgânica e atribuições da Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, incisos XI e XII da Lei Complementar n.º 34, de 12 de setembro de 1994;

CONSIDERANDO que a atuação regionalizada do Ministério Público do Estado de Minas Gerais pretende melhorar a eficiência no cumprimento de suas atribuições, buscando maior uniformidade das ações institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura orgânica da Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais (CIMOS), para melhor desenvolvimento de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos IV e VIII do artigo 4º da Resolução PGJ n.º 10, de 26 de fevereiro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

IV - Coordenadoria Regional de Inclusão e Mobilização Sociais do Vale do São Francisco e Norte de Minas (CIMOS-NORTE);

(...)

VIII - Coordenadoria Regional de Inclusão e Mobilização Sociais da Zona da Mata (CIMOS-ZM).”

Art. 2º Os parágrafos 2º, 4º e 8º do artigo 4º da Resolução PGJ n.º 10, de 26 de fevereiro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

§2º A Coordenadoria Regional de Inclusão e Mobilização Sociais da Central (CIMOS-CE), com sede no município de Belo Horizonte, abrange as comarcas de Abaeté, Barroso, Carandaí, Conceição do Mato Dentro, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Corinto, Curvelo, Diamantina, Entre Rios de Minas, Ferros, Itabira, João Monlevade, Morada Nova de Minas, Nova Era, Ouro Branco, Ouro Preto, Paraopeba, Pitangui, Pompeu, Prados, Resende Costa, Rio Piracicaba, Rio Vermelho, São Domingos do Prata, São João del-Rei e Serro.

(...)

§4º A Coordenadoria Regional de Inclusão e Mobilização Sociais do Norte de Minas e Vale do São Francisco (CIMOS-NORTE), com sede no município de Montes Claros, abrange as comarcas de Bocaiúva, Brasília de Minas, Buenópolis, Coração de Jesus, Espinosa, Francisco Sá, Grão Mogol, Janaúba, Januária, Manga, Montalvânia, Monte Azul, Montes Claros, Pirapora, Porteirinha, Rio Pardo de Minas, Salinas, São Francisco, São João da Ponte, São João do Paraíso, São Romão, Taiobeiras, Três Marias e Várzea da Palma.

(...)

§8º A Coordenadoria Regional de Inclusão e Mobilização Sociais da Zona da Mata (CIMOS-ZM), com sede no município de Viçosa, abrange as comarcas de Abre Campo, Além Paraíba, Alto Rio Doce, Barbacena, Bicas, Carangola, Cataguases, Divino, Ervália, Espera Feliz, Eugenópolis, Guarani, Jequeri, Juiz de Fora, Lajinha, Leopoldina, Lima Duarte, Manhuaçu, Manhumirim, Mar de Espanha, Matias Barbosa, Mercês, Miradouro, Miráí, Muriaé, Palma, Piranga, Pirapetinga, Raul Soares, Rio Casca, Rio Novo, Rio Pomba, Rio Preto, Santos Dumont, São João Nepomuceno, Senador Firmino, Teixeiras, Tombos, Ubá, Viçosa e Visconde do Rio Branco.”

Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de setembro de 2023.

JARBAS SOARES JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça